



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.313

Resolve sobre recurso de discente.

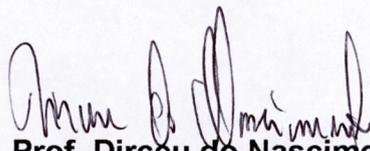
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Domenico Morano Júnior**, por meio do requerimento nº 12.347/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito da disciplina "Física Térmica" (FIS 210).

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



Ao Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 19 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 28 de abril de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando a manifestação do Sr. Presidente
do Colegiado de curso, propunha o INDIPE
RIMENTO da solicitação do requerente.

Em 28/04/03